



TERMO DE FOMENTO Nº 057/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A COOPERATIVA DE MULHERES INDÍGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMIAGRO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, Situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-B, neste ato representado pelo seu titular, **Sr AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025 e a **COOPERATIVA DE MULHERES INDÍGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMIAGRO**, CNPJ nº 02.316.780/0001-09, situado na Praça Cláudio Magalhães, 223, Olivença. Cidade: Ilhéus – Ba CEP: 45668-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº **021.8748.2023.0007575-23**, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA BARBOSA CARQUEIJA**, portador do documento(s) de identidade nº 06.917.204-87, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF sob o nº 996.627.525-87, doravante de nominada **OS CCELEBRANTE**, formaliza presente Termo de Fomento nos termos do processo SEI nº **021.2141.2024.0006925-02**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote (G) no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho na forma do anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à **COOPERATIVA DE MULHERES INDÍGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMIAGRO**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, agência nº **0069**, conta corrente nº **576983754-0**, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do **Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, emprego, Renda e Esporte - SETRE** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, **Sílvia Ferraz de Oliveira**, designada pela Portaria nº **022/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de **04/04/2025**, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº **027/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de **16/04/2025** e suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas parcial, ao atingir 80% de execução física e ao final do termo, quando alcançar 100% de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada ao **Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Senhor AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 80% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% do objeto contratado, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até **90 (noventa)** dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem

que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE ;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os participantes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos

que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

LUCIANA BARBOSA CARQUEIJA
COOPERATIVA DE MULHERES INDÍGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMIAGRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO- PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 057/2025

Edital de Chamamento Público nº. 05/2024.

Finalidade da Seleção:A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de

interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V-Promoção da Igualdade de Gênero e Raça (Superar as desigualdades de gênero e raça, combater a discriminação contra a população LGBTQIAP+ e promover políticas estruturantes e transversais para esses segmentos vulneráveis e invisibilizados).

CATEGORIA DA PARCERIA - CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA - LINHA 5: Ações que estimulem o desenvolvimento socioeconômico local, a exemplo de bancos comunitários.

LOTE DE ABRANGÊNCIA - LOTE G: Projetos a serem executados em Itabuna e território do Litoral Sul.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC Cooperativa das Mulheres Indígenas e da Agricultura Familiar e Economia Solidária – COOMIAGRO - CNPJ: 02.316.780/0001-09

Data de Criação: Fundada em 20 de outubro de 1997

Endereço: Praça Cláudio Magalhães, 223, Olivença. Cidade: Ilhéus – Ba CEP: 45668-000

Telefone: (73) 3632-2952 / 99148-5078 / 99969-5720

Endereço eletrônico(e-mail): coomiagroilheus@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Luciana Barbosa Carqueija

Endereço: Rua do Estado da Bahia, nº 14, Olivença, Aldeia Igalha, Ilhéus/BA, CEP: 45660-466

Endereço eletrônico(e-mail): coomiagroilheus@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 06.917.204-87 SSP/BA

CPF: 996.627.525-87

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria promover o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente-ABTD, através do Projeto Encantos do Rio por intermédio da seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, por meio do Edital de Chamamento Público nº 05/2024. O Projeto irá ofertar 05 cursos profissionalizantes para 100 beneficiárias, no Território do Litoral Sul, no município de Ilhéus, nas comunidades de Salobrinho, Banco da Vitória e Vila Cachoeira, com carga horária total de 120 horas incluindo as oficinas: 01 (uma) Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 (uma) Oficina de Trabalho Decente com 05 (cinco) horas de duração cada. Vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do: Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho. Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática - SETRE

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Projeto Encantos do Rio visa buscar alterar de forma abrangente os principais problemas enfrentados pelas mulheres, as atividades proporcionarão propriedade e autonomia financeira para a geração de renda e empoderamento econômico a 100 mulheres, através da capacitação em confeitaria com os cursos de **Doces e Salgados, Beneficiamento da Banana Verde e Produção Caseira de Chocolate**, e técnicas em ambiente e saúde com os cursos de **Manicure e Pedicure, Cabeleireiro e Maquiagem**, além de oficinas de Oficina de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente. O Objetivo é transformar a realidade das mulheres ribeirinhas de Ilhéus, sendo elas (mulheres chefas de famílias monoparentais, pessoas trans, juventude, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.) oferecendo-lhe ferramentas para a emancipação econômica, a inclusão social e a valorização da sua cultura e tradição. Através de uma abordagem integrada e participativa, a proposta busca criar um impacto duradouro, promovendo o desenvolvimento pessoal, econômico e cultural das participantes e, por extensão, de toda a comunidade ribeirinha. O projeto será realizado no prazo de 05 (cinco) meses.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A proposta “Encantos do Rio” tem formação para Mulheres Ribeirinhas de Ilhéus, sendo elas (mulheres chefas de famílias monoparentais, pessoas trans, juventude, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais) pelas comunidades de Salobrinho, Banco da Vitória, Vila Cachoeira, localizada na rodovia Ilhéus X Itabuna, nas margens do Rio Cachoeira na Bahia, enfrenta uma série de desafios socioeconômicos que impactam de maneira desproporcional as mulheres ribeirinhas que ali residem. Apesar dos esforços empreendidos para promover o desenvolvimento local, as ribeirinhas continuam enfrentando barreiras significativas que limitam seu acesso a oportunidades e seu pleno exercício de direitos.

A proposta se alinha em contribuir diretamente com diversos objetivos e diretrizes estabelecidos na Política Pública no Plano Plurianual (PPA), por abordar o desenvolvimento social, econômico, e cultural, ampliando o acesso a oportunidade de trabalho e geração de renda as beneficiárias vulneráveis. Os cursos de capacitação para os desenvolvimentos sustentáveis, com inclusão social, priorizando a qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e regionais.

A realidade atual que a proponente almeja modificar é a vulnerabilidade econômica, desemprego e o cultural, especialmente das mulheres, que são

frequentemente as principais responsáveis pelo sustento e cuidado da família, e enfrentam altas taxas de desemprego e tem oportunidade limitada de geração de renda, muitas delas dependem de atividades informais e de baixa remuneração, como a pesca artesanal e as vendas de frutas regionais na rodovia Ilhéus X Itabuna. A falta de capacitação e acesso a mercados restringe as oportunidades econômicas, perpetuando ciclos de pobreza e dependência.

O impacto das enchentes e vulnerabilidade ambiental, que causam danos significativos as habitações, infraestrutura e meios de subsistência, as enchentes resultam em perdas econômicas e materiais, além de impactos na saúde e bem-estar, outro fator é a discriminação racial e de gênero no mercado de trabalho dificulta ainda mais sua inserção e ascensão profissional.

A proponente, através da proposta “Encantos do Rio: Formação para Mulheres Ribeirinhas de Ilhéus” pretende modificar essa realidade por meio de ações e metas específicas que visam atacar os problemas identificados de forma abrangente as 100 mulheres, com capacitação profissional em confeitaria com cursos de **Doces e Salgados**, **Beneficiamento da Banana Verde** e **Produção Caseira de Chocolate**, técnicas em ambiente e saúde com os cursos de **Manicure e Pedicure** e **Cabeleireiro e Maquiagem**, além de oficinas formativas em Cidadania e Direito humanos e Trabalhos decentes, com fomento inicial para facilitar o acesso ao mercado e promover a venda dos produtos e do serviço.

Assim a proposta busca diretamente reduzir o desemprego e aumentar a geração de renda, empoderando as mulheres e melhorando a estabilidade econômica das famílias ribeirinhas. Essas ações estão diretamente conectadas aos problemas identificados, oferecendo soluções que visam melhorar significativamente a qualidade de vida das mulheres ribeirinhas e suas comunidades. Ao enfrentar esses desafios de forma integrada e holística, a proponente vai promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual e com os objetivos de médio e longo prazo para o desenvolvimento regional.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

A meta proposta neste projeto e promover a capacitação para o desenvolvimento e gestão de negócios próprios para 100 mulheres ribeirinhas, sendo elas, chefas de famílias monoparentais, pessoas trans, juventude, pessoas com deficiência, trabalhadoras domésticas, indígenas, trabalhadores desalentados, trabalhadores desempregados em razão de extinção de postos de trabalho na região, povos e comunidades tradicionais.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1 – Aquisição de 06 (seis) equipamentos, insumos para realização das aulas práticas, 100kits profissionais, materiais didáticos (blocos de anotações, lápis, caneta, borracha e apontador) e de materiais de divulgação (banner e cartazes)
Critério de Aceitação: notas fiscais dos materiais e equipamentos
Ação 2 – Reunião e mobilização com líderes comunitários e comunidades a serem beneficiárias
Critério de Aceitação: realização de 03 reuniões com as comunidades a serem beneficiárias.
Ação 3 - Inscrição do público beneficiário
Critério de Aceitação: Recomendamos para realização das matrículas o recolhimento das cópia do CPF, documento oficial com foto (RG – frente e verso ou Carteira de Habilitação – CNH), ficha de inscrição e termo de compromisso assinados pelo interessado confirmando a veracidade das informações fornecidas. No caso dos interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá ser registrada na ficha de inscrição;
As OSCs só poderão matricular um educando por termo celebrado;
A OSC deverá fazer cadastro reserva, caso ocorra desistência, obedecendo ao período de até 10% do período da carga horária total do curso, para substituição.
Ação 4 – Realização dos Cursos de Capacitação Profissional com carga horária total de 120 horas, sendo 5 horas diárias, podendo ser realizados nos turnos matutinos ou vespertinos.
Critério de Aceitação: Realização de 05 cursos de capacitação de:
Curso 01 – Doces e Salgados;
Curso 02 – Manicure e Pedicure com alongamento em gel;
Curso 03 – Cabeleireira e Maquiagem;
Curso 04 – Produção de Chocolate caseiro;
Curso 05 – Processamento Artesanal da Banana Verde.
Ação 5 - Oficinas Formativas
Critério de Aceitação: Realização de 02 (duas) oficinas com 3 (três) horas de duração cada, com as seguintes temáticas: Oficina 01 - Cidadania e Direitos Humanos - Oficina 02 - Trabalho Decente

Ação 6 - Monitoramento e acompanhamento

Critério de Aceitação: 02 Relatórios, sendo 01 parcial e 01 final, contendo informações sobre a execução física dos cursos contendo informações transparentes que reflitam a integridade dos dados coletados. Apresentação com registro audiovisual dos cursos.

Ação 7 –Realização de pesquisa de satisfação

Critério de Aceitação: Relatório de pesquisa de satisfação, aplicada a no mínimo 70% do público beneficiário, contendo a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos e comentários explicativos.

Ação 8 – Entrega de kits profissionais aos alunos

Critério de Aceitação: Entrega de 100 kits profissionais

Ação 9 – Certificação

Critério de Aceitação: Serão certificados os educandos com frequência de no mínimo 75% da carga horária.

Ação 10– Prestação de contas

Critério de Aceitação: Relatório de execução física e financeira, contendo registros fotográfico da realização dos cursos, da entrega dos certificados, relatório de pesquisa de satisfação (cursos e oficinas), extrato bancário, extrato de aplicação, notas fiscais, comprovantes de pagamentos da equipe técnica, listade presença/frequência e lanche, mapa de frequência, lista de material didático, lista de kit profissional, lista de transporte, dispensa ou locação de transporte, lista de entrega de certificação, lista entrega de camisas e documentação dos educandos.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

Item do Projeto		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO 1	Realizar a capacitação profissional	Indicador 1: 05 cursos ofertados	Cursos	Registro de execução		02	02	01		Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
		Indicador 2: 100 pessoas capacitadas	Pessoas	Lista de presença/Lista de Frequência		40	40	20		Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 1 – Aquisição dos equipamentos, insumos, kits profissionais, materiais didáticos e de divulgação	Indicador 3: quantidade de kits, materiais didáticos, banners, insumos e aquisição de equipamentos	Itens	Nota fiscal	01					Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 2: Reunião de mobilização com líderes comunitários e comunidades a serem beneficiárias	Indicador 4: 03 Quantidade de reuniões realizadas	Reunião	Registro fotográfico	01					Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 3: Inscrição do público beneficiário	Indicador 5: 100 inscrições realizadas	Fichas de inscrições	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários e fichas de inscrições	100					Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 4: Realização do curso de Capacitação Profissional	Indicador 6: 05 cursos realizados	Cursos	Relatório de execução com registro fotográfico e lista de presença		02		01		Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 5: Realização de Oficina Formativa	Indicador 7: 02 oficinas realizadas	Oficina	Relatório de execução com registro fotográfico e lista de presença		01		01		Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 6: Monitoramento e acompanhamento	Indicador 8: 05 cursos em execução	Cursos	Relatório parcial e final de monitoramento e acompanhamento contendo dados e informações que demonstrem a execução física dos cursos.			01		01	Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 7: Realização de pesquisa de satisfação	Indicador 9:100 pessoas participantes da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório descritivo			80	20		Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 8: Entrega de kits profissionais	Indicador 10: 100 kits profissionais entregues	kits	Lista de entrega e registro fotográfico					100	Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 9: Certificação	Indicador 11: 100 pessoas certificadas	Pessoas	Lista de entrega de certificação, registro fotográfico					100	Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.
	Ação 10: Prestação de contas	Indicador 12: prestação de contas entregue	Documentos	relatório de execução física, lista de presença/frequência e lanche, mapa de frequência, lista de material didático, lista de kit profissional, lista de transporte, dispensa ou locação de transporte, lista de entrega de certificação, relatório de pesquisa de satisfação (cursos e oficinas), lista entrega de camisas e cópia dos documentos dos educandos.			01		01	Alcancedameta: · Maiorouigual90%- metacumprida; · Entre50%e89%-metacumprida parcialmente; Menorouigual49%- metanãocumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A Metodologia que será utilizada para realização do presente projeto na metodologia Participativa, onde propomos promover a inclusão e o empoderamento das mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo que o processo de aprendizado seja relevante, contextualizado e aplicado à realidade delas. Os

objetivos principais incluem o desenvolvimento de competências técnicas e pessoais, a promoção da autonomia e autoconfiança, e a criação de oportunidades reais de inserção no mercado de trabalho. Ao envolver as participantes de forma ativa, essa metodologia assegura que o conhecimento gerado seja significativo, duradouro e contribuindo para a transformação positiva das comunidades envolvidas. Esse processo abrange etapas fundamentais como reunião de mobilização, inscrição dos alunos, realização do curso, entrega de kits profissionalizantes, monitoramento e avaliação, pesquisa de satisfação, certificação e entrega de prestação de contas garantindo a transparência e legitimidade das ações executadas. Cada uma dessas etapas é crucial para garantir a eficácia do projeto, começando com a mobilização que envolve a comunidade e informa sobre os benefícios do curso, até a inscrição que formaliza a participação das interessadas. A realização do curso oferece treinamento prático e teórico essencial para o desenvolvimento profissional, enquanto a entrega de kits proporciona as ferramentas necessárias para iniciar atividades no mercado de trabalho. O monitoramento e a avaliação contínuos asseguram que o progresso das alunas seja acompanhado e ajustes possam ser feitos conforme necessário. A pesquisa de satisfação permite colher feedbacks para melhorias futuras e a certificação reconhece formalmente a conclusão do curso, incentivando a autoestima e a confiança das participantes. Por fim, a entrega de relatórios para prestação de contas assegura transparência e prestação de contas aos financiadores e parceiros, demonstrando a eficácia e o impacto positivo do programa. Objetivamos estruturar um processo de capacitação abrangente e inclusivo, focado no empoderamento e desenvolvimento integral das mulheres, contribuindo para a superação da vulnerabilidade social e econômica.

Desta forma, abaixo, descrevemos o passo a passo para a realização de cada ação proposta.

Ação 1 - Aquisição dos equipamentos, insumos, kits profissionais, materiais didáticos e de divulgação

A aquisição de **13 (treze) equipamentos**, que serão posteriormente doados às **03 (três) comunidades beneficiárias**, bem como **insumos para as aulas práticas, 100 (cem) kits profissionais** destinados às beneficiárias, materiais didáticos e de divulgação, representa uma ação essencial para o sucesso do projeto. Essa etapa requer uma abordagem estratégica e sistemática para garantir que os recursos adquiridos sejam de qualidade, adequados às necessidades do público-alvo e utilizados de forma eficiente, impactando diretamente os objetivos propostos e promovendo transformação social.

A aquisição dos materiais didáticos é fundamental para a execução das atividades dos cursos de qualificação social e profissional, bem como das oficinas de monitoria infantil. Para a realização dessas atividades nos cursos, será necessária a compra de canetas e lápis. Além disso, as apostilas utilizadas nos 05 cursos (100 apostilas de qualificação social e 100 apostilas de qualificação profissional) serão impressas pela Coomiagro, sendo imprescindível a compra de resmas de papel A4 e cartuchos de tinta para viabilizar essa produção, bem como a encadernação das mesmas. Para realização das oficinas infantis garantindo a ludicidade nas atividades, será necessário a compra de lápis, massinha, cola branca, tesoura escolar, giz de cera, rolo de espuma, pincéis, tinta guache, papel ofício e cartolina. Dessa forma, a aquisição desses materiais garantirá a efetivação das ações planejadas, assegurando o bom andamento das atividades formativas.

A **divulgação do projeto** será realizada de maneira ampla e acessível, utilizando **diferentes meios de comunicação** para alcançar o maior número possível de beneficiárias e engajar a comunidade. As estratégias incluem:

- **Materiais impressos:** confecção e distribuição de **banners, cartazes e panfletos** em locais estratégicos das comunidades beneficiadas, como centros comunitários, unidades de saúde, escolas e associações locais.
- **Meios digitais:** publicação de conteúdos informativos e promocionais em redes sociais, sites institucionais e grupos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram), ampliando o alcance e promovendo o engajamento das participantes.

A aquisição desses produtos será realizada no **primeiro mês de execução do projeto**, garantindo que todos os materiais e equipamentos estejam disponíveis para o início das atividades. Os kits serão utilizados para as aulas práticas e doados para os educandos concluintes.

Como critério de aceitação: compra de 100 kits Profissionais, compra de insumos para os cursos, compra de equipamentos para execução dos cursos, compra de materiais didáticos para os cursos (lápis, caneta, borracha, bloco de notas, lapiseira).

Como forma de comprovação: apresentação na prestação de contas, notas fiscais dos itens adquiridos, registro fotográfico das aulas e da entrega dos kits.

Ação 2 – Reunião de mobilização com líderes comunitários e comunidades a serem beneficiárias para formar parcerias

Não é o caráter legal ou formal que determina as parcerias, mas, a qualidade da relação que as distinguem, ou seja, o modo como instituições com distintos interesses, poderes, recursos e atribuições constroem um espaço onde se comportam como iguais na definição dos objetivos comuns, dos papéis e da complementaridade entre si.

A partir desse contexto, será realizada no primeiro mês de execução do projeto, uma Reunião de mobilização com líderes comunitários reunindo grupos formais e informais de mulheres, ONGs, órgãos públicos, sindicatos, associações, movimentos sociais, associações de jovens, organizações formais e informais, entre outros, com intuito de firmar parcerias para a execução do projeto. Serão realizadas 03 reuniões, uma em cada comunidade, com duração máxima de 3 horas. Será disponibilizada uma monitoria infantil no momento da reunião para viabilizar a participação de todos.

O objetivo da reunião está em apresentar a proposta do projeto, buscar parcerias locais, definir os potenciais beneficiários, apresentar o cronograma de execução dos cursos, benefícios para a comunidade e para os beneficiários.

Para a realização da reunião será utilizada uma metodologia baseada em técnicas assertivas possibilitando um bom processo de desenvolvimento promovendo um ambiente agradável, otimizando o tempo, foco e orientações, definindo as prioridades e ações a serem feitas. Durante a reunião será apresentado o projeto, a entidade financiadora, a entidade executora, o cronograma de execução dos cursos, os instrutores, monitores infantis. Será disponibilizado um momento para reflexões e debates saudáveis de idéias, alternativas e soluções, definindo estratégias de ação para execução dos cursos, estimulando a participação das mulheres presentes nos diálogos e buscando articulação e parcerias com as entidades presentes. Na oportunidade, será estabelecida uma data, local e hora para a realização das inscrições dos beneficiários.

Como critério de Aceitação: realização de 03 reuniões com líderes e comunidades a serem beneficiárias.

Como forma de comprovação: registro fotográfico

Ação 3-Inscrição do público beneficiário

As inscrições para a participação dos cursos acontecerão no primeiro mês de execução do projeto, em local e datas pré-definidas na reunião de mobilização, acontecerá nas comunidades onde acontecerão os cursos, serão disponibilizadas 20 vagas para cada curso.

As inscrições serão realizadas em primeiro momento por demanda espontânea e não atingindo o quantitativo estipulado, será realizada por busca ativa.

Como critério de Aceitação: Realização de 100 inscrições nas 03 comunidades a serem beneficiária.

Como forma de comprovação: formulários de inscrição

Ação 4 – Realização do curso de Capacitação Profissional

Serão realizados entre o segundo e terceiro mês de execução do projeto, 05 cursos de capacitação profissional, um em cada comunidade escolhida. Os cursos terão carga horária de 120 horas sendo, 10 horas para oficinas formativas (2 oficinas com 5 horas cada), 10 horas de qualificação social e 100 horas de qualificação profissional (teoria e prática).

Para realização da atividade serão usados materiais didáticos (lápis, caneta, borracha, lapiseira e bloco de notas) e de áudio visuais (materiais disponibilizados pela entidade) que possibilite a apresentação, utilizando imagens dentre outros meios de trabalho para facilitar a apresentação. Serão entregues 02 camisas para cada educando e uma para os instrutores. Com o objetivo de visualizar estratégias de melhoria das condições de vida das beneficiárias alinharemos a metodologia de atividade ao cotidiano das mesmas intensificando os saberes locais e buscando resgatar por vezes a identidade perdida ao longo do processo de formação dos grupos populacionais, proporcionando a construção de conhecimentos por meio de interações, trocas de saberes e experiências.

Os cursos visam desenvolver ou fortalecer as habilidades, ampliar conhecimentos técnicos e encorajar as mulheres para a realização de atividades, implementação de práticas e desenvolvimento de processos. Estes cursos são desenhados para proporcionar uma mudança significativa na vida das mulheres, oferecendo a elas a oportunidade de aprender novas habilidades, iniciar negócios próprios, melhorar sua autoestima e alcançar independência financeira. Além disso, os cursos promovem o desenvolvimento comunitário ao fomentar o empreendedorismo local e o uso sustentável de recursos. Ao final, essas ações contribuem para a redução da pobreza, aumento da segurança alimentar, e melhoria da qualidade de vida das participantes e suas famílias.

O trabalho educativo será construído mediante o diálogo permanente, principalmente no que tange o processo de ensino e aprendizagem, ou seja, respeitará a pluralidade própria daqueles que farão parte do processo. A dialogicidade é um princípio fundamental na pedagogia freiriana, que tem o educador Paulo Freire como o principal expoente. Segundo os pressupostos do autor, a dialogicidade é a essência da educação como prática da liberdade, uma vez que o diálogo constitui a base necessária para a libertação do homem, que passa a entender a si como sujeito ativo na busca pelo conhecimento. Nesse sentido, o projeto ampara-se nesta compreensão freiriana de educação, contrária à transmissão de conhecimentos, colocando-se aberto ao processo de investigação e problematização dos conteúdos para o despertar de uma nova consciência, um meio possível para a transformação da realidade.

Cumprir destacar ainda o papel da transversalidade dos temas no decorrer das ações educacionais visadas nesse projeto. A transversalidade rompe com as fronteiras disciplinares, por entender que a aquisição dos conhecimentos se dá de maneira ampla, complexa e não fragmentada. Este tipo de abordagem privilegia a criatividade, a cooperação e o pensamento crítico e reflexivo.

Para tal propomos os seguintes cursos:

ü **Processamento Artesanal da Banana Verde–110 horas**

ü **Produção de Chocolate Caseiro – 110 horas**

ü **Curso de Cabeleireiro e Maquiagem – 110 horas**

ü **Doces e salgados – 110 horas**

ü **Manicure e Pedicure com Alongamento – 110 horas**

Qualificação Social (10h) – Comum a todos os cursos

Objetivo: Desenvolver habilidades socioemocionais, cidadania e empreendedorismo para fortalecer a inserção profissional dos participantes.

Módulos

- Cidadania e Direitos Trabalhistas (2h) – Noções de direitos e deveres, relações de trabalho e cooperativismo.
- Empreendedorismo e Gestão Financeira (3h) – Planejamento financeiro, precificação e estratégias para o mercado.
- Comunicação e Atendimento ao Cliente (2h) – Técnicas de relacionamento, negociação e fidelização de clientes.
- Saúde mental e educação sexual (3h) -Educação Sexual e Autonomia Feminina e Saúde Mental das Mulheres.

1. Processamento Artesanal da Banana Verde

Objetivo: Ensinar técnicas de processamento da banana verde para a produção de diversos produtos, incluindo receitas utilizando a biomassa da banana verde como base. Isso promove a geração de renda ao utilizar um recurso abundante e acessível nas comunidades, incentivando a sustentabilidade. Além disso, busca-se desenvolver produtos nutritivos e saudáveis, contribuindo para a melhoria da alimentação familiar, ao mesmo tempo em que se incentiva a criação de pequenos negócios locais, ampliando as oportunidades de empreendedorismo.

Qualificação Profissional (100h)

Módulo 1 – Propriedades Nutricionais da Banana Verde (10h)

- Benefícios para a saúde.
- Uso sustentável da banana verde.

Módulo 2 – Produção de Biomassa e Farinha (30h)

- Técnicas de cozimento e processamento.
- Secagem e moagem para produção de farinha.

Módulo 3 – Produção de Doces e Receitas Funcionais (30h)

- Geleias, doces e sobremesas.
- Produtos sem glúten e sem lactose.

Módulo 4 – Comercialização e Normas Sanitárias (20h)

- Embalagem, rotulagem e conservação.
- Precificação e viabilidade de mercado.

Módulo 5 – Prática Final e Avaliação (10h)

- Desenvolvimento de produto próprio.

2. Produção de Chocolate Caseiro

Objetivo: Capacitar as mulheres para produzir chocolate caseiro, possibilitando a comercialização e geração de renda. Ensinar técnicas de produção e manipulação do chocolate, garantindo qualidade e segurança alimentar. Estimular a criatividade na produção de chocolates artesanais, diferenciando os produtos no mercado; e, incentivar o empreendedorismo através da criação de marcas e produtos exclusivos de chocolate.

Qualificação Profissional (100h)

Módulo 1 – Introdução ao Mundo do Chocolate (10h)

- História e tipos de cacau.
- Segurança alimentar.

Módulo 2 – Produção Básica de Chocolate (30h)

- Derretimento e temperagem.
- Moldagem de barras e bombons.

Módulo 3 – Chocolates Gourmet e Personalizados (30h)

- Técnicas de decoração e recheios especiais.
- Produtos para datas comemorativas.

Módulo 4 – Comercialização e Gestão de Negócio (20h)

- Precificação e embalagem.
- Técnicas de venda e marketing digital.

Módulo 5 – Prática Final e Avaliação (10h)

- Desenvolvimento de produto próprio.

3. Doces e Salgados

Objetivo: Capacitar as participantes para a produção e comercialização de doces e salgados, aumentando a renda familiar. Ensinar uma variedade de receitas e técnicas, ampliando a oferta de produtos. Garantir que as participantes aprendam sobre boas práticas de manipulação de alimentos, assegurando a qualidade dos produtos; e, Fomentar a criação de pequenos negócios ou complementação de renda através da venda de doces e salgados.

Qualificação Profissional (100h)

Módulo 1 – Segurança Alimentar e Boas Práticas (10h)

- Higiene pessoal e manipulação segura dos alimentos.
- Armazenamento, validade e controle de qualidade.

Módulo 2 – Produção de Salgados (25h)

- Preparo de massas (assadas e fritas).
- Recheios tradicionais e gourmet.
- Técnicas de congelamento e reaproveitamento.

Módulo 3 – Produção de Doces (25h)

- Massas para doces e confeitaria básica.
- Recheios, coberturas e decoração.
- Técnicas de preparo de bolos e tortas.

Módulo 4 – Produção Avançada e Comercialização (30h)

- Salgados sofisticados e docinhos finos.
- Embalagem e precificação.
- Técnicas de venda e apresentação.

Módulo 5 – Prática Final e Avaliação (10h)

- Desenvolvimento de produtos próprios.
- Simulação de vendas e degustação.

4. Manicure e Pedicure com Alongamento em Gel

Objetivo: Fornecer habilidades práticas que permitam às participantes iniciar um negócio próprio ou se inserir no mercado de trabalho como manicures e pedicures. Ensinar técnicas avançadas de manicure, pedicure e alongamento de unhas, aumentando a competitividade das participantes no mercado. Proporcionar a possibilidade de trabalho autônomo, aumentando a independência financeira das mulheres; e, garantir que as participantes ofereçam serviços de alta qualidade, promovendo a satisfação e fidelização de clientes.

Qualificação Profissional (100h)

Módulo 1 – Biossegurança e Saúde das Unhas (10h)

- Anatomia das unhas e doenças mais comuns.

- Procedimentos de higienização e esterilização.

Módulo 2 – Técnicas de Manicure e Pedicure (30h)

- Técnicas de corte, lixamento e cutilagem.
- Esmaltação simples e francesa.
- Spa das mãos e pés.

Módulo 3 – Alongamento em Gel e NailArt (30h)

- Aplicação de tips e moldes.
- Francesinha reversa, baby boomer e encapsulado.
- Esmaltação em gel e manutenção.

Módulo 4 – Gestão e Atendimento ao Cliente (20h)

- Precificação e controle financeiro.
- Estratégias para fidelização de clientes.

Módulo 5 – Prática Final e Avaliação (10h)

- Atendimento simulado e portfólio profissional.

5. Cabeleireira e Maquiagem

Objetivo: Capacitar as mulheres para atuar como cabeleireiras e maquiadoras, criando oportunidades de emprego e geração de renda. Ensinar técnicas modernas de corte, coloração, penteados e maquiagem, atendendo às demandas do mercado. Incentivar o trabalho autônomo e a criação de salões de beleza ou atendimento domiciliar, promovendo a independência financeira; e, atualizar as participantes sobre as últimas tendências de beleza, garantindo que possam oferecer serviços atuais e de qualidade.

Qualificação Profissional (100h)

Módulo 1 – Fundamentos de Cabeleireiro e Maquiagem (10h)

- Tipos de cabelo e pele.
- Higiene e biossegurança.

Módulo 2 – Técnicas de Cabeleireiro (30h)

- Cortes femininos e masculinos.
- Escova e finalização.
- Colorimetria básica.

Módulo 3 – Técnicas de Maquiagem (30h)

- Maquiagem social e profissional.
- Técnicas de contorno e iluminação.
- Noivas e madrinhas.

Módulo 4 – Penteados e Estilização (20h)

- Penteados para festas.
- Técnicas de ondas e tranças.

Módulo 5 – Prática Final e Avaliação (10h)

- Atendimento simulado.
- Desenvolvimento de portfólio.

De forma a garantir a gratuidade, qualidade e o acesso das mulheres a todas as aulas, será oferecida atividade de monitoria infantil durante a realização das aulas para crianças de até 10 anos, contando com a presença de um(a) monitor(a) para cada grupo de 15 crianças. A COOMIAGRO fará uma seleção de profissionais para contratação de monitoria infantil especificamente para este fim priorizando pessoa(s) da comunidade previamente selecionada(s) e devidamente remunerada(s) e que possuam qualificações adequadas no atendimento à crianças. Tendo em vista um atendimento de qualidade as crianças, a instituição disponibilizará para o momento da monitoria brinquedos, livros, kits de pinturas, papel, lápis e demais matérias que se mostrem necessários a atividade. Outras atividades também serão implantadas a exemplo de cirandas, músicas, brincadeiras, atividades lúdicas e atividades formativas para o desenvolvimento das crianças enquanto futuros cidadãos e cidadãs, com consciência sobre a importância das relações igualitárias de gênero. As atividades pedagógicas incluirão atividades lúdico-formativas com as crianças.

Critério de Aceitação: Realização de 05 cursos de capacitação.

Como forma de comprovação: lista de presença/frequência e lanche, mapa de frequência, lista de material didático, lista de kit profissional, lista de transporte, dispensa ou locação de transporte, lista de entrega de certificação, relatório de pesquisa de satisfação (cursos e oficinas), lista entrega de camisas e cópia dos documentos dos educandos.

Ação 5 - Oficinas formativas

Serão realizadas 02 oficinas formativas, uma oficina acontecerá no segundo mês de execução do projeto e uma oficina no quarto mês de execução do projeto.

Para realização da atividade serão usados materiais didáticos e de áudio visuais que possibilite a apresentação, utilizando imagens dentre outros meios de trabalho para facilitar a apresentação.

Com o objetivo de visualizar estratégias de melhoria das condições de vida das beneficiárias alinharemos a metodologia de atividade ao cotidiano das mesmas intensificando os saberes locais e buscando resgatar por vezes a identidade perdida ao longo do processo de formação dos grupos populacionais, proporcionando a construção de conhecimentos por meio de interações, trocas de saberes e experiências. Para tal, será realizada o total de 02 (duas) oficinas, com 03 (cinco) horas de duração cada. As oficinas, visam desenvolver ou fortalecer as habilidades e encorajar aos beneficiários para a realização de atividades, implementação de práticas, desenvolvimento de processos e o acesso às políticas públicas, conforme abaixo:

De forma a garantir a gratuidade, qualidade e o acesso de todos os beneficiários nas oficinas, será disponibilizado uma van para realizar o deslocamento das beneficiárias até o local das oficinas e seu retorno para suas residências e será oferecido lanche para os participantes. Para a realização das oficinas, será utilizada uma metodologia participativa e inclusiva, baseada em técnicas assertivas possibilitando um bom processo de desenvolvimento promovendo um ambiente agradável, otimizando o tempo, foco e orientações, definindo as prioridades e ações a serem feitas respeitando a cultura e experiências das participantes, para tal, a equipe técnica deverá realizar dinâmicas para integrar, desinibir, divertir e estimular a participação das mulheres, utilizar uma linguagem acessível e clara para garantir a todas as participantes entendam as discussões e possam expressar suas opiniões, possibilitar que as oficinas sejam espaço para que todos possam compartilhar suas experiências e conhecimento, valorizando as vivências e saberes locais. Serão utilizados recursos visuais, como vídeos, fotos e ilustrações, para complementar as informações apresentadas e garantir que sejam compreendidas por todos. Será estimulado o diálogo entre os participantes, permitindo que debatam de forma respeitosa e construtiva acerca das questões apresentadas. Será encorajando a participação das mulheres mais tímidas e dos jovens que não se sentem confortáveis em expor sua opinião, deixando claro que todas as vozes são importantes para as decisões coletivas.

Acontecerá em local a ser definido, priorizando um local arejado, objetivando a realização de um trabalho com segurança e tranquilidade. A equipe técnica deverá utilizar uma metodologia baseada em técnicas assertivas possibilitando um bom processo de desenvolvimento promovendo um ambiente agradável, otimizando o tempo, foco e orientações, definindo as prioridades e ações a serem feitas.

As oficinas acontecerão da seguinte forma:

Oficina 1: **Cidadania e Direitos Humanos**

Tema central: **“Cidadania e Direitos Humanos: Entre o Reconhecimento e a Efetivação”**

Objetivo: Explorar os desafios e avanços na garantia dos direitos humanos e o exercício da cidadania na prática.

Estrutura (5 horas no total)

1. Acolhimento e Abertura (30 min)

Apresentação da programação e dos convidados.

Breve contextualização sobre a importância do tema.

2. Painéis Temáticos (3 horas no total)

Painel 1: Direitos Humanos e Cidadania na Prática (1h)

O que significa ser cidadão? Direitos e deveres.

Como os direitos humanos influenciam o cotidiano das pessoas?

Participação popular e controle social: como agir?

Painel 2: Grupos Vulneráveis e Políticas Públicas (1h)

Direitos das mulheres, indígenas, quilombolas, população negra e LGBTQIA+.

Políticas públicas e desafios enfrentados na promoção da igualdade.

Casos concretos e experiências de resistência e superação.

Painel 3: Educação e Direitos Humanos (1h)

O papel da educação na construção de uma sociedade mais justa.

Escola como espaço de formação cidadã.

Estratégias para fomentar uma cultura de direitos humanos nas comunidades.

3. Lanche e Socialização (30 min)

4. Roda de Conversa e Troca de Saberes (30 min)

Momento aberto para perguntas e relatos de experiências dos participantes.

5. Encerramento e Avaliação (30 min)

Reflexões finais e encaminhamentos para futuras ações.

Oficina 2: **Trabalho Decente**

Tema central: **“Trabalho Decente: Direitos, Desafios e Caminhos”**

Discutir o conceito de trabalho decente, desafios enfrentados e estratégias para alcançar melhores condições laborais.

Estrutura (5 horas no total)

1. Acolhimento e Abertura (30 min)

Introdução ao tema e apresentação dos painelistas.

2. Painéis Temáticos (3 horas no total)

Painel 1: Direitos e Deveres no Mundo do Trabalho (1h)

O que caracteriza um trabalho decente? Princípios da OIT.

Direitos trabalhistas fundamentais.

Dificuldades enfrentadas na efetivação desses direitos.

Painel 2: Desafios do Mercado de Trabalho e Precarização (1h)

Trabalho informal, assédio moral e discriminação no ambiente profissional.

Mulheres e minorias no mercado de trabalho.

Impactos das novas tecnologias no emprego.

Painel 3: Alternativas para um Trabalho Digno (1h)

Cooperativismo, economia solidária e empreendedorismo social.

O papel da educação e capacitação profissional.

Estratégias para reivindicar melhores condições de trabalho.

3. Lanche e Socialização (30 min)

4. Roda de Conversa e Troca de Saberes (30 min)

Debate aberto para participantes compartilharem experiências e desafios.

5. Encerramento e Avaliação (30 min)

Reflexão coletiva e levantamento de propostas futuras.

Como critério de aceitação: realização de duas oficinas temática.

Oficina 01: Cidadania e Direitos Humanos

Oficina 02: Trabalho Decente

Como forma de comprovação será apresentado: lista de presença/frequência e lanche e registro fotográfico.

Ação 6 - Monitoramento e Acompanhamento

O monitoramento e o acompanhamento contínuo das beneficiárias ao longo do curso serão fundamentais para garantir a qualidade e o alcance dos objetivos do projeto "Encantos do Rio". A coordenação do projeto realizará visitas regulares aos locais de curso, onde manterá diálogos diretos com a equipe técnica, instrutores e as próprias participantes, com o intuito de captar informações essenciais sobre o progresso de cada turma. Essas observações servirão como base para a elaboração de relatórios trimestrais, que apresentarão uma análise detalhada da execução física dos cursos.

Esses relatórios incluirão dados quantitativos e qualitativos, tais como a participação das mulheres, suas evoluções nos cursos e eventuais desafios encontrados. Além disso, serão incorporados registros audiovisuais, como fotografias e vídeos, para documentar de forma visual o andamento das atividades. Esses materiais poderão ser usados também em apresentações infográficas, facilitando a comunicação e a transparência dos resultados.

O critério de aceitação para o monitoramento: será a entrega de pelo menos dois relatórios trimestrais.

Como forma de comprovação: serão apresentados Relatórios trimestrais, acompanhados de registros audiovisuais, que comprovem a realização das atividades conforme o planejamento. Esses relatórios deverão refletir a integridade e a transparência dos dados coletados, garantindo que todas as informações relevantes sejam devidamente documentadas e apresentadas de forma acessível e precisa.

Ação 7-Realização de Pesquisa de Satisfação

Realização de Pesquisa de Satisfação a COOMIAGRO aplicará entre o terceiro e o quarto mês de execução do projeto, um questionário utilizando a Plataforma Google Forms à no mínimo 70% dos educandos ao término de cada curso. Com base nas informações coletadas, a COOMIAGRO apresentará um Relatório de Pesquisa de Satisfação contendo a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação: apresentação de relatório de pesquisa de satisfação.

Como forma de comprovação Relatório de pesquisa de satisfação, aplicada a no mínimo 70% do público beneficiário, contendo a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos e comentários explicativos.

Ação 8 – Entrega dos Kits Profissionais

A entrega dos kits Profissionais não é apenas um gesto simbólico; trata-se de uma ação prática que facilita a transição das alunas da formação para o mercado de trabalho, promovendo a igualdade de oportunidades, incentivando a dedicação e contribuindo para uma qualificação profissional mais eficaz. Além disso, os kits garantem que as alunas se sintam valorizadas e preparadas para desempenhar suas funções com os recursos adequados.

Os kits Profissionais fornecerão as ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades práticas do curso, permitindo que as alunas se adaptem às novas tecnologias e técnicas da área. Os kits serão utilizados para aulas práticas e doados para os educandos concluintes ao término do curso.

Dessa forma, os kits ajudam a nivelar as oportunidades entre as alunas, promovendo a inclusão social e assegurando que todas tenham os meios para um aprendizado completo, independentemente de sua condição econômica.

Os itens que compõem os kits serão escolhidos conforme a necessidade específica de cada curso, priorizando materiais e equipamentos de qualidade, alinhados com as demandas do mercado.

Além disso, alguns equipamentos utilizados ao longo do projeto serão doados às comunidades beneficiadas. No entanto, essa doação só poderá ocorrer após o devido tombamento dos itens pela Secretaria competente. Após essa etapa, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá formalizar a solicitação por meio de ofício, requerendo a doação dos equipamentos para a instituição responsável.

Critério de aceitação: Entrega de 100 kits.

Forma de comprovação: Registro fotográfico e lista de assinatura de entrega dos kits.

Ação 9 – Certificação

Será realizado um encontro de certificação para entrega de certificados aos alunos que atingirem 75% de frequência, no fim da execução do projeto. Na escolha do local, será observada a logística de deslocamento dos educandos para que todos possam participar. Para realização do evento, será oferecido um **“Coffee Break”** a todos os participantes.

Como critério de aceitação: realização de um evento de certificação.

Como forma de comprovação: registro fotográfico do evento, lista de assinatura de entrega dos certificados.

Ação 10 – Prestação de Contas

A metodologia de prestação de contas física e financeira reflete não apenas o cumprimento de obrigações, mas também o compromisso genuíno com a responsabilidade, transparência e eficácia do projeto. Reconhecendo a importância crucial da transparência e da responsabilidade na gestão de recursos, apresentaremos uma abordagem robusta que visa garantir a clareza e integridade em cada aspecto das atividades desenvolvidas. Será apresentado relatórios estruturados, abordando aspectos físicos e financeiros de maneira organizada e estruturada de que facilite a compreensão e permita uma análise detalhada das atividades realizadas e dos recursos utilizados. A integridade de nossas ações será respaldada por uma documentação minuciosa. Mantemos registros contábeis precisos para todas as transações financeiras e documentação completa das atividades realizadas. Garantindo assim rastreabilidade e confiabilidade de cada componente da prestação de contas. Os relatórios de prestação de contas incluirão uma descrição detalhada das atividades físicas realizadas. Destacando marcos atingido, atividades desenvolvidas e demais realizações, fornecendo evidências fotográficas e outros documentos que comprovam a execução efetiva das ações. Reafirmamos nosso compromisso com a transparência, buscando fornecer uma prestação de contas acessível a todas as partes interessadas. Para tal, a proponente apresentará a Prestação de Contas em duas etapas distintas, cada uma delas desempenhando um papel crucial no processo global:

Prestação de Contas parcial: Conclusão de 04 turmas – meta física. Será apresentado todas as listas sinalizadas na prestação de contas – parte técnica e toda a movimentação financeira realizada do primeiro ao terceiro mês de execução.

Prestação de Contas Final: Conclusão de 1 (uma) turma (meta física), onde a ênfase se desloca para a conclusão efetiva das turmas, abrangendo a entrega de documentos comprobatórios detalhados. Isso incluirá a inscrição das beneficiárias, lista de frequência, certificação e entrega dos Kits Profissionais para os participantes. A Prestação de Contas Final fornece uma visão abrangente do impacto e resultados alcançados ao longo do projeto. A segunda etapa a Prestação de Contas Financeira que se concentra na transparência e responsabilidade fiscal. Serão apresentados os documentos que detalham o uso dos recursos financeiros, incluindo receitas e despesas associadas à execução do projeto. Essa etapa é essencial para assegurar a conformidade com as diretrizes financeiras e para garantir a utilização eficiente dos recursos disponíveis.

Critério de Aceitação: Tanto para a prestação de contas parcial como para final (relatório de execução física e financeira, extratos bancários, extrato de aplicação, notas fiscais, recibos, comprovante de pagamentos de pessoal, lista de frequência e lanche, mapa de frequência, lista de material didático, lista de kit profissional, lista de transporte, dispensa ou locação de transporte, lista de entrega de certificação, relatório de pesquisa de satisfação (cursos e oficinas), lista entrega de camisas e cópias dos documentos dos educandos).

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação do projeto "Encantos do Rio", considerará diversos parâmetros que abrangem impactos econômicos, sociais, culturais e ambientais. No aspecto **econômico**, o aumento da renda familiar será um dos principais indicadores. Esse será monitorado por meio de relatórios financeiros periódicos, que compararão a renda das participantes antes e após os cursos oferecidos. Além disso, será analisada a **inserção no mercado de trabalho**, verificando quantas mulheres conseguiram emprego formal ou iniciaram seus próprios negócios em áreas como confeitaria, estética (manicure, pedicure, cabeleireira, maquiagem) e produção de alimentos. Outro indicador será a **diversificação das fontes de renda**, medindo a capacidade das participantes de comercializar uma variedade de produtos ensinados durante os cursos.

Em termos de **desenvolvimento pessoal e empoderamento**, será avaliado o grau de **empoderamento econômico** das participantes, por meio de questionários ou entrevistas que medirão suas percepções sobre autonomia financeira. A **autonomia nas decisões familiares** também será avaliada, com foco no papel das mulheres nas decisões sobre o uso da renda familiar e outras questões importantes. Além disso, o nível de **satisfação pessoal e profissional** será medido por meio de avaliações quantitativas e qualitativas, a fim de entender como as participantes aplicam o que aprenderam em suas vidas cotidianas.

No âmbito da **inclusão social e cidadania**, um indicador importante será o **engajamento das participantes em atividades comunitárias**, como feiras e eventos locais, medindo sua participação ativa nessas atividades e seu papel de liderança na comunidade. A conscientização sobre **direitos humanos e cidadania** será avaliada pelo nível de entendimento e aplicação desses direitos na vida das participantes, enquanto a **valorização da cultura local** será medida pelo envolvimento das mulheres em atividades que promovam suas tradições ribeirinhas e pela integração desses conhecimentos em seus empreendimentos, como a produção de alimentos típicos e artesanato.

No aspecto **ambiental**, será monitorada a adoção de **práticas sustentáveis**, especialmente na produção de alimentos e no beneficiamento de produtos agrícolas, como a banana verde. A implementação de práticas que reduzam o impacto ambiental, como melhor gestão de resíduos e reciclagem, será um fator chave de avaliação. Outro indicador será a **adaptação às mudanças climáticas**, verificando se as participantes estão aplicando estratégias para mitigar os impactos das enchentes nas suas atividades produtivas.

A **qualidade dos cursos e oficinas** será medida por meio de indicadores como a **taxa de frequência e conclusão**, observando quantas mulheres completam os cursos e analisando eventuais problemas que possam estar influenciando na evasão. A **avaliação dos instrutores e do conteúdo** permitirá identificar áreas de melhoria, enquanto uma **avaliação técnica** ao final de cada curso medirá o nível de proficiência das participantes em suas respectivas áreas de formação, como confeitaria e estética.

Um **monitoramento contínuo e acompanhamento pós-curso** serão realizados com reuniões periódicas para discutir os desafios enfrentados pelas mulheres após a formação e coletar relatórios de progresso. Além disso, o **"Feedback" da comunidade** será um indicador importante, medindo a percepção de familiares e lideranças comunitárias sobre o impacto do projeto na vida das mulheres e no ambiente local.

Finalmente, indicadores de **inclusão** serão considerados, como a **diversidade das participantes** em termos de idade, escolaridade e condições socioeconômicas, assegurando que o projeto atenda a uma ampla gama de perfis e promova a equidade. Esses parâmetros de avaliação garantirão uma análise abrangente do impacto do projeto "Encantos do Rio" nas vidas das mulheres ribeirinhas de Ilhéus, promovendo sua emancipação econômica, inclusão social e preservação cultural, além de contribuir para a sustentabilidade ambiental na região.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS				BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C*Q)
				Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
Coordenadora	1	MEI	40 horas	6.000,00	30.000,00			0,00	0,00		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Instrutor	5	MEI	110 horas	4.000,00	4.000,00			0,00	0,00		0,00	0,00	4.000,00	20.000,00
Monitor Infantil	5	MEI	120 horas	2.000,00	2.000,00			0,00	0,00		0,00	0,00	2.000,00	10.000,00
Motorista	1	MEI	20 horas	2.000,00	8.000,00			0,00	0,00		0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
Palestrante das Oficinas	2	MEI	5 horas	1.000,00	1.000,00			0,00	0,00		0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
Técnico administrativo	1	MEI	20 horas	2.000,00	10.000,00			0,00	0,00		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
L	15			17.000,00	55.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	80.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	400.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		400.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1	Remuneração da equipe						
2.1.1.1	Salários	10.000,00	23.000,00	22.000,00	17.000,00	8.000,00	80.000,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		10.000,00	23.000,00	22.000,00	17.000,00	8.000,00	80.000,00
2.1.2	Encargos Sociais						
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		10.000,00	23.000,00	22.000,00	17.000,00	8.000,00	80.000,00
2.2	Custos Diretos						
2.2.1	Insumos aulas práticas	29.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.984,00
2.2.2	Kits Profissional	265.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.803,00
2.2.3	Camisa dos alunos e instrutores	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
2.2.4	Lanche para 2 palestras	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	4.200,00
2.2.5	Lanche para educandos e crianças da monitoria infantil	0,00	14.784,00	14.784,00	7.392,00	0,00	36.960,00
2.2.6	Material didático	3.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.546,00
Subtotal (Custos Diretos)		305.233,00	14.784,00	16.884,00	9.492,00	0,00	346.393,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
2.3.1	Mellanger	22.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.197,00
2.3.2	Prensa Metálica	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		34.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.197,00
2.4	Custos Indiretos						
2.4.1	Combustível	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	2.000,00
2.4.2	Aluguel de carro	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
2.4.3	Aluguel de 2 vans	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00	2.600,00
2.4.4	Serviços contábeis	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
2.4.5	Assessoria jurídica	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
2.4.6	Certificação	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,00	2.740,00
2.4.7	Banner e cartazes para divulgação	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,00
Subtotal (Custos Indiretos)		8.570,00	6.500,00	7.800,00	6.500,00	10.040,00	39.410,00
Total Geral de Despesas		358.000,00	44.284,00	46.684,00	32.992,00	18.040,00	500.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Mês	3ºMês
I	R\$ 400.000,00	
II		R\$ 100.000,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Mellanger	3	7.399,00	22.197,00	FUNDAMENTAL PARA FABRICAÇÃO DO CHOCOLATE
2	Prensa metálica inox	10	1.200,00	12.000,00	FUNDAMENTAL PARA FABRICAÇÃO DO CHOCOLATE
3		13		34.197,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.					
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.					
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.					
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, 2025			LUCIANA BARBOSA CARQUEIJA		
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: /		Data: /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2025.					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE					



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa carqueija**, **Usuário Externo**, em 10/06/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 10/06/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 10/06/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115877930** e o código CRC **E27537C3**.

Portaria Nº 00949183 de 10 de Junho de 2025

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30295481	ROBERTO DA SILVA PORTELA	Primeiro sargento	29.12.2024

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

Comandante Geral PM-BA

Portaria Nº 00948799 de 10 de Junho de 2025

O(A) Comandante Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 185, I, e art. 186, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **resolve** transferir, a pedido, para a reserva não remunerada desta Corporação, com efeito a partir de 04 de Junho de 2025, e conforme informações contidas no processo administrativo, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao(s) interessado(s), cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Matrícula	Nome	Cargo	Sub Grupo	Unidade	Data Início	Processo
30486441	VERONICA DE JESUS BELO DOS SANTOS	Cabo	Praças PM - QPPM	Seç de Plan Oper da 1 CIPM	04 de Junho de 2025	030.18828.2025.0088516-55

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

Portaria nº DP/CAPES/SERRPIS/Reserva Não Remunerada/Exoneração/012/06/2025 (RESERVA NÃO REMUNERADA)
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE: transferir, a pedido, a Cb BM JOSIELLE ALVES DOS SANTOS SANTANA, matrícula 30.511.671-0, para a reserva não remunerada, com efeito retroativo a 29 de maio de 2025, nos termos do art. 185, I, e art. 186 daquele Diploma Legal, conforme informações contidas no Processo SEI nº 089.3271.2025.0020163-13. Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 10 de junho de 2025. ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES - CEL QOBM - COMANDANTE-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000156-84. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO SUBURBIO MAIS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Samuel Dos Santos Jesus - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006925-02. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERATIVA DE MULHERES INDÍGENAS E DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMIAGRO**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas

premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Luciana Barbosa Carqueija - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000143-60. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA - ICPA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 585.200,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, e duzentos reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
	0.319 / 119	1793	44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Vitória de Melo Barros - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Fomento nº 19/2025

Processo: 069.1486.2025.0001421-41. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO DE BADMINTON DA BAHIA - FBBA. **Objeto:** apoio financeiro para realização da “CIRCUITO BAIANO DE BADMINTON”, no período de 05/07 a 22/11/2025, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias. **Gestor da Parceira:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 10/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Ronival de Sousa Andrade - Representante Legal da FBBA e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Fomento nº 49/2025

Processo: 069.1486.2025.0002661-17. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE JUDÔ - FEBAJU. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de infraestrutura, serviços e uniforme, do Projeto “ABERTO NACIONAL FEMININO 2025”, no período de 11/07/2025 a 13/07/2025, no Shopping Salvador Norte, Município de Salvador-Ba, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 41/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000 / Destinação de Recurso 15000100500108000000, 15000100000000000000, 25000300000000000000 e/ ou 17490246000000000000. **Valor Global** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceira:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 10/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Salvatore Puonzo Neto - Representante Legal da FEBAJU e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.

Resumo do Termo de Fomento nº 56/2025

Processo: 069.1486.2025.0002529-14. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO BAIANA DE SURF - FBSURF. **Objeto:** apoio financeiro para realização do “ITACARÉ SURF FESTIVAL”, no período de 11 a 14 de junho de 2025, em Itacaré - Bahia, originário da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2025. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 15000100000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 199.487,08 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Gestor da Parceira:** Uilson José Silva de Souza, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 10/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Luciano Marcelo Mato Grosso Barros - Representante Legal da FBSURF e Uilson José Silva de Souza - Gestor da Parceria.